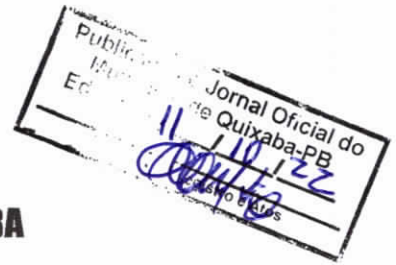




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**



**LEI MUNICIPAL DE Nº 501 /2022 QUIXABA (PB), 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAÚDE ABAIXO IDENTIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIA MACÁRIO LOPES**, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar despesas com tratamento de saúde de **Edineide Farias de Araújo**, portadora do Cartão do SUS nº 708702105855494, RG nº 2.109.530 SSP/PB, CPF (MF) nº 047.844.194-03, residente e domiciliada na Rua Jacira Candeia da Silva, s/n, Centro de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, para realização de uma cirurgia de urgência de ureterorremo/ureterolitotripsia - procedimento endoscópico, realizado por vídeo, e utiliza os orifícios naturais do corpo (uretra e ureter) como via de acesso aos cálculos, com a necessidade comprovada por meio da documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social, anexado pelo Município de Quixaba, indicando que a beneficiária não possui condições financeiras de arcar com o procedimento cirúrgico.

**Art. 2º.** A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

*Edineide Farias de Araújo*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**Cláudia Macário Lopes**  
**Prefeita Constitucional**



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Quixaba-PB, terça-feira, 11 de outubro de 2022

## Atos do Poder Executivo

### Leis

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL DE Nº 501 /2022 QUIXABA (PB), 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR DESPESAS COM TRATAMENTO DE SAÚDE ABAIXO IDENTIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba,** usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar despesas com tratamento de saúde de **Edineide Farias de Araújo**, portadora do Cartão do SUS nº 708702105855494, RG nº 2.109.530 SSP/PB, CPF (MF) nº 047.844.194-03, residente e domiciliada na Rua Jacira Candeia da Silva, s/n, Centro de Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, para realização de uma cirurgia de urgência de ureterorremo/ ureterolitotripsia - procedimento endoscópico, realizado por vídeo, e utiliza os orifícios naturais do corpo (uretra e ureter) como via de acesso aos cálculos, com a necessidade comprovada por meio da documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social, anexado pelo Município de Quixaba, indicando que a beneficiária não possui condições financeiras de arcar com o procedimento cirúrgico.

**Art. 2º.** A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada: ORGÃO 02 – UNID. ORÇ. 02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE GESTORA: 02.0241 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEM. DESPESA: 3390.39.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

  
Cláudia Macário Lopes  
Prefeita Constitucional

### **Prefeitura Municipal de Quixaba-PB**

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000  
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26  
Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br